

## EDITAL PIBEX/PROEC – 001/2023 - UENP

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA / PIBEX – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

#### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DOCENTES CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX) DA UENP

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 029/2011 - CEPE/UENP, a Resolução 003/2019, que regulamentam o Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX) na UENP, e a Chamada 04/2023 de Projetos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da Fundação Araucária.

#### **Torna público:**

O Edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção de docentes interessados em concorrer às bolsas de extensão na vigência 2023-2024, conforme o seguinte cronograma:

DATAS	ETAPAS	RESPONSÁVEL
05/06/2023	Publicação do Edital	PROEC/COEX
05/06 à 02/07	Inscrição, envio da proposta, currículo lattes e tabela de produção via Formulário Eletrônico	Coordenador da proposta
A partir de 04/07	Publicação do Edital de homologação das inscrições	PROEC/COEX
Até às 17h do dia 05/07	Recurso ao edital de homologação das inscrições	Coordenador da proposta
07/07/2023	Edital final de homologação das inscrições	PROEC/COEX
10/07/2023	Envio das propostas aos avaliadores <i>ad hoc</i> (externo à UENP)	COEX
A partir de 14/08	Publicação do edital de resultado das avaliações das propostas	PROEC/COEX
15/08	Sorteio e divulgação dos candidatos que deverão enviar por e-mail os comprovantes curriculares	PROEC/COEX
18/08	Último prazo para envio por e-mail dos comprovantes curriculares dos candidatos sorteados	Coordenador da proposta
21 e 22/08	COEX analisa o currículo lattes e a Tabelas de Produção e classifica os orientadores de projetos/programas inscritos	COEX
24/08	Publicação do resultado do processo de classificação dos orientadores	PROEC/COEX
Até às 17h do dia 25/08	Recurso ao Edital de Classificação dos orientadores	Coordenador da proposta

A partir do dia 30/08	Resultado final da classificação dos orientadores de projetos/programas de extensão.	PROEC/COEX
A definir	Divulgação do número de bolsas concedidas pela Fundação Araucária à UENP, e Distribuição das bolsas aos orientadores classificados	PROEC/COEX
A definir	Indicação e envio ao COEX dos documentos do bolsista selecionado pelo orientador para implantação de bolsa	PROEC/COEX

## **1. DA FINALIDADE DO PIBEX**

**1.1.** O Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária – PIBEX, da Fundação Araucária, tem por finalidade a concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná, para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PIBEX**

**2.1.** Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária, estimulando o pensamento crítico - extensionista e proporcionando incentivos à prática profissional, contribuindo para a formação social.

**2.2.** Fomentar docentes a participarem de atividades extensionistas, visando a socialização do conhecimento.

**2.3.** Possibilitar aos bolsistas novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico, social, econômico, cultural e artístico do Estado do Paraná e do País.

**2.4.** Oportunizar ao bolsista a compreensão da indissociabilidade das ações de ensino, pesquisa e extensão.

**2.5.** Contribuir com a formação acadêmica a partir das ações de extensão.

**2.6.** Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Objetivos de Desenvolvimento sustentável (ODS), aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná da Fundação Araucária (NAPIs) ou que apontam proximidade a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia do Paraná (CCT/PR), conforme segue:

**2.6.1.** Áreas prioritárias do CCT/PR: • Agricultura & Agronegócio; • Biotecnologia & Saúde; • Energias Inteligentes; • Cidades Inteligentes; • Educação, Sociedade & Economia.

**2.6.2.** Áreas transversais do CCT/PR • Desenvolvimento Sustentável; • Transformação Digital.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** As áreas prioritárias da Fundação Araucária podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

### 3. DOS REQUISITOS DO DOCENTE CANDIDATO A ORIENTADOR PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL PIBEX

3.1. Pertencer ao quadro de pessoal docente da UENP, com regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais e possuir titulação mínima de **mestre**, obtida em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES/MEC.

3.2. Docentes contratados pelo regime CRES (Contrato em Regime Especial) que queiram participar como orientador do PIBEX, **deverão ter seu contrato assinado em 2023**.

3.3. Não possuir pendências junto à PROEC, independentemente do período de execução da ação.

3.4. Possuir currículo **atualizado, em no mínimo 31 de maio de 2023**, na Plataforma Lattes do CNPq.

3.5. Escolher o(s) acadêmico(s) para bolsista(s) do programa, com perfil e desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas.

3.6. Adotar, quando preciso, todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades extensionistas.

3.7. Não estar afastado integralmente, durante o período de vigência da bolsa, por um tempo superior a 3 (três) meses, exceto no caso de licença maternidade.

3.8. A docente com afastamento por licença maternidade, ou docente liberado parcialmente para cursar doutorado ou pós-doutorado, poderá manter a orientação existente em curso no PIBEX.

3.9. Em caso de afastamento por licença maternidade é necessário que a orientadora designe um coorientador elegível, a partir de preenchimento de formulário próprio e assinatura de termo de compromisso disponível na página da PROEC. O coorientador deve estar cadastrado como membro da equipe do referido projeto/programa de extensão.

3.10. Mesmo com a designação de um coorientador, a orientadora permanece obrigada à formalização de documentos junto aos órgãos de fomento.

3.11. Apresentar proposta de trabalho de extensão vinculada, preferencialmente, a um projeto/programa de extensão já REGISTRADO pela PROEC em que figure como coordenador ou colaborador.

3.12. A proposta de trabalho de extensão e o projeto/programa CADASTRADO no SECAPEE ao qual ela se vincula devem, obrigatoriamente, **pertencer à mesma área temática da extensão (com exceção do NAPIS)**.

3.13. No caso de projeto/programa novo, o mesmo deverá estar CADASTRADO no SECAPEE com status “Aguardando Registro” até a data limite de inscrição, e encaminhar para a comissão de extensão do campus até o início de vigência da bolsa.

3.14. Caso a **proposta apresentada** para concorrer a este edital esteja **vinculada a um projeto/programa de extensão de áreas diferentes à registrada no SECAPEE (com exceção do NAPIS)**, a inscrição não será homologada.

3.15. Poderão concorrer à bolsa os docentes com projetos/programas de extensão com **vigência**

**mínima até 31 de outubro de 2024**, ou com possibilidade de renovação até a data citada (podendo, neste prazo, serem incluídos 30 dias referentes ao período para inclusão de Relatório final no SECAPEE).

**3.16.** Em caso de renovação, que trata o item 3.15, o docente orientador deve protocolar o pedido, no mínimo, 30 dias antes do término do cronograma original do programa/projeto de extensão, sob pena de cancelamento.

**3.17.** Apresentar, como orientador, **apenas uma proposta** no edital PIBEX 2023, podendo indicar 2 (dois) bolsistas para a mesma ação quando solicitado.

**3.18.** Orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas de extensão universitária PIBEX 2023, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área.

#### **4. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

**4.1.** Realizar reuniões regulares para orientar os bolsistas nas distintas fases das ações extensionistas, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, bem como de material para a apresentação dos resultados em eventos de extensão.

**4.2.** Integrar o projeto/programa de extensão regularmente cadastrado e registrado no sistema vigente.

**4.3.** Manter o projeto/programa de extensão registrado durante a vigência da bolsa.

**4.4.** Comunicar formalmente ao COEX, no e-mail [pibex@uenp.edu.br](mailto:pibex@uenp.edu.br), no prazo máximo de 10 (dez) dias, com justificativas, eventuais problemas e/ou possíveis alterações relacionadas ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista ou ao próprio orientador; especialmente afastamento do orientador.

**4.5.** Comunicar formalmente ao COEX, no e-mail [pibex@uenp.edu.br](mailto:pibex@uenp.edu.br), sobre ocorrência de regime em exercício domiciliar ou trancamento de matrícula.

**4.6.** Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

**4.7.** Responsabilizar-se, em conjunto com seu orientando, pela apresentação dos resultados obtidos durante a execução do projeto no Evento Institucional Anual da UENP.

**4.8.** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.

**4.9.** Participar do Evento Institucional Anual da UENP e das sessões em que o(s) bolsista(s) estará(ão) apresentando trabalho, sendo que, caso não possa comparecer ao evento, deverá apresentar antecipadamente justificativa, por e-mail [pibex@uenp.edu.br](mailto:pibex@uenp.edu.br), ao COEX, e notificar a presença de um representante, **sob pena de inadimplência e impedimento do docente de participar do edital PIBEX do ano subsequente**.

**4.10.** Solicitar, imediatamente, por e-mail, ([pibex@uenp.edu.br](mailto:pibex@uenp.edu.br)), o cancelamento ou a suspensão da bolsa, em função de desistência ou abandono do projeto de extensão, desligamento, impossibilidade de manter a carga horária, vínculo empregatício, recebimento de

outra bolsa de qualquer Instituição ou Órgão de fomento, doença ou outras razões que justifiquem a decisão.

- 4.11. Responsabilizar-se pela designação de coorientação nos casos previstos neste edital.
- 4.12. Responsabilizar-se pela submissão do projeto aos Comitês de Ética em Pesquisa, quando for o caso (CEP e CEUA).
- 4.13. Atender, durante toda a vigência do projeto, todos os requisitos exigidos para a inscrição.
- 4.14. São também compromissos dos coorientadores, designados nos casos previstos neste edital, aqueles apresentados nos itens, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10.
- 4.15. Responsabilizar-se por encaminhar o projeto/programa de extensão para a comissão de extensão do campus até o início de vigência da bolsa.
- 4.16. Manter projeto com status “em execução” no SECAPEE durante todo período de vigência da bolsa.
- 4.17. O orientador deverá divulgar o projeto em diferentes mídias.
- 4.18. O não atendimento a qualquer dos itens acima resultará na desqualificação do candidato a orientador, ou do coorientador, no período de vigência da bolsa e/ou no período subsequente.
- 4.19. Assinar o Termo de Compromisso quando solicitado.

## **5. DOS REQUISITOS DO DISCENTE**

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UENP, em todo o período de vigência da bolsa, não podendo estar matriculado no último ano do curso.
- 5.2. Não estar inadimplente com a PROEC.
- 5.3. Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado no endereço eletrônico do CNPq.
- 5.4. Ter disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do projeto de Extensão, inclusive nos períodos de férias letivas.
- 5.5. Não possuir vínculo empregatício, não exercer qualquer atividade remunerada e não usufruir de outras modalidades de bolsa.
- 5.6. Não possuir grau de parentesco com o orientador, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- 5.7. Ser indicado pelo docente candidato a orientador.

## **6. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA PIBEX**

- 6.1. Possuir frequência escolar maior que 75% (setenta e cinco) por cento.
- 6.2. Tomar conhecimento e cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso.
- 6.3. Encontrar-se regularmente com o orientador e/ou coorientador para receber orientação sobre as ações de extensão, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, e material para apresentação dos resultados em eventos de extensão.

- 6.4. Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- 6.5. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- 6.6. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão, inclusive no período de férias letivas.
- 6.7. Apresentar trabalho com os resultados no Evento Institucional Anual da UENP. No caso de programas/projetos com 2 (dois) bolsistas, ambos deverão realizar a apresentação, podendo ser apresentado um único trabalho pelos dois bolsistas, ou, um trabalho para cada.
- 6.8. Em caso de impedimento na participação no Evento Institucional Anual da UENP, a impossibilidade deverá ser comunicada antecipadamente, mediante justificativa formal ao COEX, sendo que, o bolsista deverá realizar apresentação no evento subsequente, sob pena de tornar-se inadimplente com a PROEC e com a Fundação Araucária.
- 6.9. Casos de ausência sem justificativa, justificativa não aceita pelo COEX ou não apresentação em outro evento, acarretarão inadimplência para o discente.
- 6.10. É vedada a apresentação do trabalho pelo orientador ou por outro membro não bolsista do programa/projeto.
- 6.11. Enviar até o dia 15 de cada mês o recibo ao COEX/PROEC/REITORIA/UENP, devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e pelo orientador.
- 6.12. O recibo deverá fazer referência ao mês de pagamento e estar datado do **último dia útil de cada mês**. Nos meses de janeiro, fevereiro e dezembro, o recibo deve ser enviado até data estipulada, anteriormente, pela PROAF e comunicada pelo COEX. O modelo do recibo está disponível na página <http://www.uenp.edu.br/proec>.
- 6.13. A falta de 02 (dois) recibos consecutivos causará o cancelamento da bolsa, por caracterizar desistência não notificada ao COEX.
- 6.14. Manter ativa conta corrente no Banco do Brasil, com a possibilidade de recebimento por depósito em cheque.
- 6.15. Devolver ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX-UENP), em valores atualizados, após análise e deliberação do COEX, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Regulamento não sejam cumpridos.
- 6.16. Acessar com frequência a área restrita do PIBEX na página da PROEC da UENP, onde são disponibilizados editais, avisos e modelos de documentos como recibos e requerimento de substituição de bolsistas, bem como a caixa de correio eletrônico informada no ato da inscrição.
- 6.17. Assinar o Termo de Compromisso, quando solicitado.

## 7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO DE EXTENSÃO

**7.1.** A proposta de trabalho de ação de extensão deve seguir o disposto na resolução 029/2011, a saber:

a) Programa de Extensão é um conjunto articulado de ações com objetivos comuns e clareza de diretrizes, preferencialmente integrado por extensão, pesquisa e ensino, com caráter orgânico institucional, envolvendo integrantes da comunidade universitária da UENP e de setores da sociedade.

b) Projeto de Extensão é uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, esportivo, científico ou tecnológico, com objetivos específicos, que propicie a relação teoria-prática envolvendo integrantes da comunidade universitária da UENP e de setores da sociedade.

**7.2.** A proposta deve ser destinada à população externa à universidade visando às questões prioritárias da sociedade.

**7.3.** Propostas exclusivamente de cursos e/ou eventos não poderão concorrer ao edital PIBEX.

**7.4.** Antes de preencher os formulários eletrônicos, verifique, ao final do edital, os anexos para ciência.

## 8. DAS INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**8.1.** Preenchimento dos formulários eletrônicos até as **23 horas e 59 minutos de 02 de julho de 2023**.

8.1.1. Formulário da Proposta de Trabalho de Projeto/Programa de Extensão (Anexo I) [acesse aqui](#)

8.1.2. Formulário de Indicadores de Produção (Anexo II) [acesse aqui](#)

**8.2.** Após o preenchimento dos formulários acima descritos, o docente deverá fazer upload do currículo Lattes, em formato PDF, atualizado até a data da inscrição. O candidato a orientador deverá **destacar, no currículo lattes, os itens dos indicadores de produção a serem pontuados. Os candidatos que não destacarem os indicadores de produção terão atribuídas a nota 0 (zero) na nota de currículo.**

**8.3.** Somente será possível a visualização e o preenchimento dos formulários virtuais, por meio de login por conta de e-mail @uenp.edu.br. O login deve ser realizado via **conta de e-mail do docente candidato a orientador.**

**8.4.** Não nos responsabilizamos por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**8.5.** O docente candidato a orientador deverá encaminhar apenas **01 (uma)** proposta de trabalho, no caso de envio de mais de uma, será considerada a última.

**8.6.** A inscrição da proposta deve ser realizada em uma das áreas temáticas da extensão escolhida. A saber: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho; NAPIS

**8.7.** De acordo com a Chamada Pública 04/2023 da Fundação Araucária, até 20% das bolsas PIBEX serão destinadas aos projetos vinculados aos NAPIS.

8.7.1. Os NAPIS são Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná da Fundação Araucária ou que apontam proximidade a algum dos ecossistemas de inovação.

8.7.2 Para este edital os projetos deverão ser de extensão cadastrados ou registrados no SECAPEE pelo professor vinculado ao NAPI.

8.7.3 O projeto/programa de extensão proposto deverá ter objetivos compatíveis com o projeto NAPI.

8.7.4 O Professor proponente deverá comprovar sua participação no NAPI.

**8.8.** Após o prazo de inscrição, será realizada a conferência de documentação e dos requisitos do candidato a orientador, antes do processo de avaliação da proposta por pareceristas *ad hoc*.

**8.9.** Será publicado o edital de homologação das inscrições conforme o cronograma.

**8.10.** Não serão homologadas as inscrições que não atenderem os procedimentos descritos nos itens 3 e 8.

**8.11.** Caberá recurso ao edital de homologação das inscrições, conforme o cronograma, por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado, dirigido ao COEX, no e-mail, [pibex@uenp.edu.br](mailto:pibex@uenp.edu.br).

**8.12.** A indicação do(s) bolsista(s) será informada pelo docente orientador em período a ser publicado via Edital pela PROEC, de acordo com o calendário da agência de fomento, com a descrição da devida documentação necessária.

## **9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

### **9.1. Da avaliação da proposta**

9.1.1 Após a homologação das inscrições, as propostas, sem identificação do proponente, serão enviadas pelo COEX a dois pareceristas externos à UENP, os quais farão a análise, de acordo com o Anexo III deste Edital.

9.1.2 Caberá aos pareceristas a análise da proposta em duas fases:

I - 1ª Fase: Eliminatória (enquadramento da proposta enquanto projeto/programa de extensão).

II - 2ª Fase: Análise do mérito da proposta, seguindo os critérios estabelecidos no Anexo III, cuja nota máxima será de 100 pontos.

9.1.3 A nota da proposta será obtida por meio da média aritmética entre as duas notas atribuídas pelos pareceristas.

9.1.4 Caso a proposta receba avaliações dissonantes na 1ª fase (eliminatória), esta será enviada a um terceiro avaliador.

9.1.5 Caso a proposta receba notas discrepantes na 2ª fase (igual ou superior a 40 pontos), esta será enviada a um terceiro avaliador:

I- A nota da proposta será obtida por meio da média aritmética simples entre as duas notas que mais se aproximarem.

II- Caso a nota do terceiro avaliador for equidistante das notas atribuídas pelos outros dois avaliadores, a nota da proposta será a média aritmética das três notas atribuídas.

9.1.6 Não caberá recurso à avaliação dos pareceristas externos.

9.1.7 A partir das avaliações dos pareceristas externos, será publicado edital de resultado das avaliações das propostas, indicando as não qualificadas e as qualificadas com suas respectivas notas.

## **9.2 Da avaliação do currículo lattes**

9.2.1 Conforme o cronograma, serão sorteados três docentes para envio dos comprovantes curriculares que deverão ser enviados **para o e-mail [pibex@uenp.edu.br](mailto:pibex@uenp.edu.br)**.

9.2.2 O não envio do currículo lattes ou dos comprovantes curriculares pelos docentes sorteados, implicará na atribuição de nota zero (0) na nota do currículo do docente.

9.2.3 Caberá ao COEX e a PROEC analisar a pontuação apresentada pelos candidatos a orientador de projetos/programas de extensão, por meio da Tabela de Produção/Pontuação.

9.2.4 Será avaliado **o currículo lattes grifado nos itens a serem pontuados e a tabela de produção/pontuação (Anexo II)** conforme o cronograma. **Os candidatos que não grifarem os itens a serem pontuados terão atribuídas nota 0 (zero) na nota de currículo.**

9.2.5 A nota atribuída ao currículo será a soma das pontuações dos itens dividido por 2.

## **9.3 Da composição da nota final**

9.3.1 A composição da nota final será calculada mediante a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{7 (NP) + 3 (NC)}{10}$$

Onde:

NF= Nota Final;

NP= Nota da Proposta;

NC= Nota do Currículo.

## **9.4 Da classificação**

9.4.1 Será publicado o resultado do processo de classificação dos orientadores, conforme o cronograma, considerando a maior nota final por área.

9.4.2 Será utilizado como critério de desempate a maior pontuação no item 3 do Anexo III, seguido do item 4 e 6 do mesmo Anexo.

## **10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS POR ÁREAS**

**10.1** Até 20% das bolsas serão destinadas a Projetos e Programas de Extensão vinculados a NAPI, conforme descrito no item 8.7 deste edital.

**10.2** Caso o número de projetos NAPI não preencha os 20%, as bolsas serão redistribuídas nas áreas gerais da extensão a saber: Saúde, Educação, Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Meio Ambiente, Tecnologia e Produção e Trabalho.

10.3 As bolsas serão distribuídas de acordo com a demanda qualificada das respectivas áreas,

mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = \frac{NPQ}{NPT} \times NC$$

Onde:

NA = número de bolsas da área de extensão;

NPQ = número de propostas qualificadas da área;

NPT = número de propostas qualificadas total da UENP;\*

NC = número de cotas recebidas pela UENP\*

**\*Para NPT e NC serão consideradas as cotas da UENP menos as cotas destinadas aos NAPIS**

## 11. DA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

**11.1.** O número disponibilizado de bolsas estará condicionado ao resultado da chamada da Fundação Araucária, publicado em edital específico.

**11.2.** Se o número de bolsas for maior que o número de professores orientadores classificados, retorna-se ao segundo aluno do professor orientador com maior pontuação, independentemente da área, e assim sucessivamente.

## 12. DAS BOLSAS

**12.1.** O benefício da bolsa a que se refere este edital corresponde ao valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), por até doze meses.

**12.2.** O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênios dos órgãos de fomento e liberação orçamentária.

**12.3.** É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas.

**12.4.** Todo pagamento de bolsas de extensão provenientes de recursos oriundos da Fundação Araucária, somente será feito por meio de preenchimento e envio do recibo, conforme modelo disponível em <http://www.uenp.edu.br/proec>.

**12.5.** O preenchimento, a assinatura e o envio do recibo, são de responsabilidade do bolsista, que deverá colher a assinatura do orientador atestando a realização da atividade. O bolsista que deixar de enviar **02 (dois)** recibos consecutivos, terá sua bolsa cancelada por caracterizar desistência não notificada ao COEX.

**12.6.** O bolsista deverá responsabilizar-se pelo preenchimento e assinatura do recibo para pagamento da bolsa. O recibo deverá fazer referência ao mês de pagamento da bolsa e estar datado do último dia útil de cada mês. O bolsista deverá enviar até o **dia 15 de cada mês** o recibo ao COEX/PROEC/REITORIA/UENP, conforme as **instruções do COEX**. Nos meses de janeiro, fevereiro e dezembro, o recibo deve ser enviado até data estipulada, anteriormente, pela PROAF e comunicada pelo COEX.

**12.7.** Caberá à Coordenação do COEX, encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF), para o devido pagamento.

**12.8.** A duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos financeiros por parte da Fundação Araucária, órgão concedente da bolsa, podendo esta, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender o(s) pagamento(s) da bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

**12.9.** A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício.

### **13. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

**13.1.** Para a substituição ou cancelamento da bolsa, deve-se observar:

a) a substituição de bolsista poderá ser solicitada, mediante justificativa, ao COEX, no e-mail, [pibex@uenp.edu.br](mailto:pibex@uenp.edu.br), o qual informará ao orientador sobre a documentação necessária para substituição;

b) a substituição somente ocorrerá com antecedência de 04 (quatro) meses do encerramento da vigência da bolsa, sendo que, após esse prazo a cota referente à bolsa tornar-se-á ociosa;

c) os acadêmicos que, por qualquer motivo, deixarem de atuar como bolsistas, não poderão retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estão indicados.

**13.2.** O orientador poderá solicitar o cancelamento do projeto, desde que, com a ciência do bolsista, a qualquer momento, ou nos casos em que o bolsista apresentar desempenho insuficiente, desistir do curso ou da bolsa, trancar matrícula, passar a ter vínculo empregatício, acumular com bolsa de outra agência, não atender aos requisitos, ou por outros motivos justificados, sendo que, o pedido terá sua definição subordinada à análise pelo COEX.

**13.3.** Durante a vigência da Bolsa, a substituição do(a) Bolsista, devidamente justificada, respeitadas as exigências estabelecidas neste Edital, deverá ser solicitada pelo Orientador, imediatamente ao afastamento do bolsista substituído e nos prazos estabelecidos, respeitadas as seguintes condições:

a) Prioridade na indicação de estudante de graduação que esteja inscrito e atuando sem bolsa no mesmo projeto/programa de extensão;

b) Na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderão ser indicados estudantes de graduação que não estejam inscritos no mesmo projeto/programa de extensão;

c) A indicação de estudante de graduação está condicionada ao atendimento dos requisitos e da documentação exigida neste Edital.

**13.4. O cancelamento do projeto de extensão não desonera o orientador ou o discente das obrigações de entrega de relatórios, e apresentação dos resultados no Evento Institucional da UENP, independente do período executado.**

**13.5.** Não será admitida a substituição de bolsista nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da bolsa.

**13.6.** Caso o cancelamento seja feito com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término do projeto, a cota da bolsa é transferida para outro docente da mesma área de conhecimento, respeitando a ordem de classificação publicada em edital específico e, caso não haja interessados na área, a cota é transferida para a área de maior demanda de projetos.

**13.7.** Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outro docente a orientação do bolsista indicado, sendo que, em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa será imediatamente atribuída ao orientador suplente classificado no processo de seleção, caso em que o orientador deverá entregar relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento de execução da proposta.

**13.8.** Não será permitida a substituição de orientador.

**13.9.** Coorientação não se configura como substituição de orientador.

**13.10.** O não atendimento das condições estabelecidas implicará o imediato cancelamento da quota concedida.

## **14. DO IMPEDIMENTO DA SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADOR**

**14.1.** Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outro docente a orientação do bolsista indicado, sendo que, em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa será imediatamente atribuída ao próximo orientador classificado na área constante do edital de resultado do processo de seleção. Neste caso, o orientador deverá entregar relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento de execução da proposta (<https://uenp.edu.br/doc-proec/proec-documentos-gerais/modelos-de-documentos-pibex>).

**14.2.** O próximo orientador classificado será comunicado pelo COEX, que informará sobre a documentação que deverá providenciar para a atribuição da bolsa.

## **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CERTIFICAÇÃO**

**15.1.** O bolsista deverá providenciar, até o 5º. (quinto) dia útil do 7º mês de vigência da bolsa, a entrega do Relatório Parcial (<https://uenp.edu.br/doc-proec/proec-documentos-gerais/modelos-de-documentos-pibex>), o qual deverá ser encaminhado pelo endereço eletrônico do orientador, ou do coorientador, para o e-mail, [pibex@uenp.edu.br](mailto:pibex@uenp.edu.br), no prazo acima citado.

**15.2.** A ausência do Relatório Parcial, no prazo estabelecido neste item, implicará no cancelamento da bolsa.

**15.3.** O Relatório Final (<https://uenp.edu.br/doc-proec/proec-documentos-gerais/modelos-de-documentos-pibex>), referente à vigência da bolsa prevista neste Edital, deverá ser enviado por meio do endereço eletrônico do orientador ou do docente responsável pela orientação do bolsista, para o e-mail: [pibex@uenp.edu.br](mailto:pibex@uenp.edu.br), até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento da bolsa e deverá vir acompanhado do certificado de apresentação do trabalho em Evento Institucional Anual da UENP.

**15.4.** Após aprovação do relatório final, os certificados de participação no PIBEX serão emitidos no formato virtual e disponibilizados na página da PROEC, no site da UENP, conforme legislação vigente.

**15.5.** Somente terão direito a certificados os projetos que cumprirem no mínimo 04 (quatro) meses de efetivo desenvolvimento.

**15.6.** A não entrega ou não aprovação dos relatórios exclui o docente orientador e o discente do processo de seleção subsequente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Esclarecimentos e informações acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail: [pibex@uenp.edu.br](mailto:pibex@uenp.edu.br).

**16.2.** Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo COEX.

**16.3.** É responsabilidade do orientador acompanhar todo o cronograma deste Edital. A PROEC e o COEX não se responsabilizarão pelo envio de e-mails de alerta sobre prazos ou outras informações deste edital.

Jacarezinho, 05 de junho de 2023.

**Prof. Dr. Rui Gonçalves Marques Elias**  
Pró-reitor de Extensão e Cultura

**Prof. Dr. Flávio Haragushiku Otomura**  
Coordenador do Comitê de Iniciação à Extensão  
*Original Assinado*



**3.4 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO** (máximo 2500 caracteres) (Explicar os procedimentos necessários para a execução do projeto e Coerência do tempo disponível com o cronograma de execução)

**3.5 PÚBLICO-ALVO** (15 linhas ou 1230 caracteres) (Caracterizar a população envolvida, por exemplo: profissionais da saúde; estudantes do ensino médio; professores do ensino médio, etc)

**3.5.1 NÚMERO DE PARTICIPANTES** (Quantidade exata ou estimada de pessoas da comunidade externa que participarão ativamente da ação ou que serão diretamente beneficiadas por ela).

**3.6 LISTAR O(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELO PROJETO:**

**3.7 RESULTADOS ESPERADOS** (até 20 linhas ou 1800 caracteres) (Descrição dos possíveis resultados através da demonstração de número de ações)

**3.8 IMPACTO DA AÇÃO**

**3.8.1 IMPACTO INTERNO** - (até 20 linhas ou 1800 caracteres) (Quando o projeto de extensão tem potencial de impacto nas atividades de ensino e formação; propõe a interação com outros cursos, propõe a interação com outros centros da UENP, contempla a participação de alunos voluntários, contempla a participação de agente(s) universitário(s) da UENP.)

**3.8.2 IMPACTO EXTERNO** – (até 20 linhas ou 1800 caracteres) (Parcerias com outras instituições; segmentos sociais envolvidos, possibilidade de ampliação para mais locais ou municípios; atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social, etc)

**3.9 DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO** – (até 20 linhas ou 1800 caracteres) (Evidenciar qual(is) meio(s) o projeto terá sua divulgação: TV, Rádio, Jornal Impresso, Mídias Sociais, Cartazes, Panfletos, Faixas, Banners)

**3.10 GERAÇÃO DE PRODUTOS ACADÊMICOS** - (até 20 linhas ou 1800 caracteres) (Evidenciar quais produtos acadêmicos estão previstos com o projeto: livros, artigos, manual, cartilha, apresentação de trabalhos em eventos, produção e circulação artístico-cultural (espetáculos, exposições, mostras, festivais), cursos, eventos, assessorias)

**3.11 AVALIAÇÃO DA AÇÃO** (Indicar os mecanismos de avaliação do Projeto. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades, tanto pelo público participante quanto pela equipe executora)

**3.11.1 AVALIAÇÃO PELO PÚBLICO PARTICIPANTE** - (até 20 linhas ou 1800 caracteres) (Descrever como a ação será avaliada pelo público participante da ação, especificando a maneira e instrumentos avaliativos que serão utilizados para a sistemática de avaliação)

**3.11.2 AVALIAÇÃO PELA EQUIPE EXECUTORA** - (até 20 linhas ou 1800 caracteres) (Descrever como a ação será avaliada pelos membros da equipe de execução, especificando a maneira e instrumentos avaliativos que serão utilizados para a sistemática de avaliação)

**3.12 REFERÊNCIAS** (normas da ABNT em vigor): (máximo 7 referências ou 1800 caracteres)

**4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:** citar as atividades e os meses correspondentes ao desenvolvimento do projeto de acordo com o período da vigência da bolsa PIBEX (01/11/2021 a 31/10/2022).

Exemplo:

1 - Atividade(s) no 1º Trimestre (descrever)

2- Atividade(s) no 2º trimestre (descrever)

3 - Atividade(s) no 3º trimestre (descrever)

4 - Atividade(s) no 2º trimestre (descrever)

	<p><b>EDITAL PIBEX/PROEC - 001/2023</b></p> <p><b>PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA / PIBEX – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA</b></p> <p><b>ANEXO II</b></p> <p><b>TABELA DE PRODUÇÃO/PONTUAÇÃO</b></p>	
--	---	--

**INDICADORES DA PRODUÇÃO/PONTUAÇÃO DO ORIENTADOR DO PROJETO/PROGRAMA**  
**CONSIDERAR AS ATIVIDADES DESDE 2020.**

Obs: Excepcionalizadas docentes em licença maternidade, desde 2019.

É imprescindível seguir os itens abaixo:

- a- QUANTIFICAR AS INFORMAÇÕES;**
- b- CONSIDERAR O NÚMERO MÁXIMO NO ITEM OU SUB ITEM, QUANDO FOR O CASO;**
- c- GRIFAR NO CURRÍCULO LATTES O QUE ESTÁ SENDO PONTUADO;**
- d- FAZER UPLOAD DO CURRÍCULO LATTES;**

Docente: \_\_\_\_\_

Área temática da inscrição (mesma área informada no projeto/programa de extensão cadastrado e/ou registrado no SECAPEE): \_\_\_\_\_

ITENS	PESO
<b>1. Projeto ou Programa de extensão registrado no SECAPEE, finalizado ou em execução (em execução há no mínimo 3 meses): (informar o número do SECAPEE dos projetos aqui pontuados ou número do registro administrativo*)</b>	
1.1) Coordenador de projeto/programa permanente:	30
1.1.1) número de registro no SECAPEE:	
1.2) Coordenador de projeto/programa (não contar permanente) ( <b>máximo de 5</b> )	10
1.2.1) número SECAPEE:	
1.2.2) número registro administrativo:	
1.3) Colaborador ( <b>máximo de 3</b> )	5
1.3.1) número SECAPEE:	
1.3.2) número registro administrativo:	
<b>2. Artigos publicados: (máximo de 5 no item 2, exemplo: 2.1+2.2 = 5 artigos) Obs.: Não serão considerados artigos aceitos para publicação.</b>	
2.1) Em revista de extensão	5
2.2) Em outros periódicos científicos	2
<b>3. Trabalhos apresentados em eventos: (máximo 05 trabalhos)</b>	2
<b>4. Produções técnicas ou artísticas: (máximo de 5 produções)</b>	3

(Exemplos: vídeos, audio-visuais, manuais, apostilas, jornais, filmes, multimídia, criação, produção ou adição de sítios para Internet, apresentações cenográficas (teatro ou dança) ou musicais, projeto visual/gráfico em design, exposições de arte visual, coleção de design de moda, regência, etc)	
<b>5. Organização de Cursos ou Eventos: (máximo de 5 no item, ex.: 5.1+5.2=5) (informar o número do SECAPEE dos cursos e eventos aqui pontuados)</b>	
5.1) Coordenador 5.1.1) número SECAPEE: 5.1.2) número registro administrativo:	3
5.2) Membro de comissão organizadora 5.2.1) número SECAPEE: 5.2.2) número registro administrativo:	1
<b>6. Orientações concluídas e aprovadas: (máximo de 5 no item 6, exemplo: 6.1+6.2 = 5 orientações concluídas e aprovadas)</b>	
6.1) Bolsista PIBEX, PIBIS-extensão e USF	3
6.2) Orientação de outra natureza (PIBIC, PIBIT, PIBID, TCC)	1
<b>7. Revisor ad hoc de trabalhos e projetos de extensão (máximo 5 avaliações)</b>	5

\* Registro administrativo conforme instrução de serviço nº 001/2017 PROEC/UENP - <https://uenp.edu.br/doc-proec/proec-instrucoes-de-servico>

	<p><b>EDITAL PIBEX/PROEC - 001/2023</b></p> <p><b>PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA / PIBEX – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA</b></p> <p><b>ANEXO III</b></p> <p><b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS</b></p> <p><b>PIBEX/PROEC/UENP 2023</b></p> <p><b><u>USO EXCLUSIVO DO(A) AVALIADOR(A) AD HOC</u></b></p>	
--	--	--

**Código de Identificação da Proposta:**

1ª Fase - ELIMINATÓRIA		
<p>1- Caracterização do Projeto como extensão - Aquele que contempla, em seu bojo, <b>um conjunto de ações que devem alcançar a comunidade externa</b>, por meio da interação de conhecimentos articulados entre a comunidade acadêmica (docentes e discentes) e outros saberes da população (obs. propostas exclusivas de cursos e eventos não se configuram como programa/projeto de extensão)</p>		<p>Sim- Qualificada            Não - Não Qualificada</p>
<p>2- A proposta envolve a participação efetiva da população externa?</p>		<p>Sim- Qualificada            Não - Não Qualificada</p>
<p><b>A proposta que nos itens 1 ou 2 for considerada NÃO QUALIFICADA pelo avaliador, NÃO SEGUIRÁ para a segunda fase da avaliação, sendo considerada ELIMINADA.</b></p>		
Critério de Avaliação – 2ª Fase – CLASSIFICATÓRIA		Pontuação
<p>3 – Indicadores de Impacto – INTERNO            Quando o projeto de extensão tem potencial de impacto nas atividades de ensino e formação; propõe a interação com outros cursos, propõe a interação com outros centros da UENP, contempla a participação de alunos voluntários, contempla a participação de servidores da UENP.</p>	<p>São indicadores de impacto interno: a) participação de alunos voluntários; b) interação com outros cursos da UENP; c) participação de agente universitário da UENP; d) interação com outros Centros de Estudos da UENP;</p>	<p>Muito bom (15 pontos) para aqueles projetos que contemplem três ou mais indicadores,            Bom (8 pontos) para aqueles que contemplem dois indicadores.            Regular (3 pontos) para os que contemplem apenas um indicador;            Ruim (0 pontos) para os que não contemplem nenhum indicador</p>

<p>4 – Indicadores de Impacto - EXTERNO Parcerias com outras instituições; segmentos sociais envolvidos, parcerias com pessoas externas à universidade, possibilidade de ampliação para mais locais ou municípios; atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social)</p>	<p>São indicadores de impacto externo: a) as parcerias com outras instituições; b) participação de colaborador externo c) possibilidade de ampliação para mais locais ou municípios; d) o atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social.</p>	<p>Muito bom (15 pontos) para aqueles projetos que contemplem três ou mais indicadores, Bom (8 pontos) para aqueles que contemplem dois indicadores. Regular (3 pontos) para os que contemplem apenas um indicador. Ruim (0 pontos) para os que não contemplem nenhum indicador</p>
<p>5- Divulgação das ações do projeto</p>	<p>São indicadores de divulgação do projeto: TV, Rádio, Jornal Impresso, Mídias Sociais, Cartazes, Panfletos, Faixas, Banners.</p>	<p>Muito bom (15 pontos) para aqueles projetos que contemplem três ou mais indicadores. Bom (8 pontos) para aqueles que contemplem dois indicadores. Regular (3 pontos) para os que contemplem apenas um indicador. Ruim (0 pontos) para os que não contemplem nenhum indicador</p>
<p>6- Geração de produtos acadêmicos</p>	<p>São indicadores de produção: livros, artigos, manual, cartilha, apresentação de trabalhos em eventos, produção e circulação artístico-cultural (espetáculos, exposições, mostras, festivais), cursos, eventos, assessorias.</p>	<p>Muito bom (15 pontos) para aqueles projetos que contemplem três ou mais indicadores. Bom (8 pontos) para aqueles que contemplem dois indicadores Regular (3 pontos) para os que contemplem apenas um indicador. Ruim (0 pontos) para os que não contemplem nenhum indicador</p>
<p>7- Avaliação A avaliação é entendida como ferramenta de gestão que possibilita analisar em que medida as ações desenvolvidas estão sendo efetivas. Realizada de forma colaborativa, a avaliação permite acompanhar e aprimorar as ações desenvolvidas; construir metodologias; mensurar e comunicar resultados dos projetos em execução, corrigir rumos e planejar o futuro.</p>	<p>As duas formas de avaliação são: a) Avaliação pelo Público Participante; b) Avaliação pela equipe Executora.</p>	<p>Muito bom (10 pontos) para aqueles projetos que contemplem as duas formas de avaliação; Bom (5 pontos) para aqueles projetos que contemplem uma forma avaliação; Ruim (0 pontos) para aqueles projetos que não contemplem nenhuma forma de avaliação</p>
<p>8- Exequibilidade da Proposta Por exemplo, a exequibilidade é prejudicada, quando o docente envolve um número de horas incompatíveis com as atividades do projeto dentro da duração de 1 ano proposto pelo Edital. Ou quando os alunos ou a comunidade externa estejam a uma distância exagerada da Unidade de lotação do proponente, exceto</p>	<p>Muito Bom (10 pontos) para aqueles projetos totalmente exequíveis; Bom (5 pontos) para aqueles projetos parcialmente exequíveis;</p>	

se houver meios de execução e acompanhamento (Ex. pessoas e veículos) disponibilizados para a equipe proponente de maneira a não comprometer as atividades.	Ruim (0 pontos) para aqueles projetos inexecutáveis
9 – Clareza e precisão dos objetivos	Muito Bom (10 pontos) Bom (5 pontos) Regular (2 pontos)
10 – Clareza na metodologia para execução do projeto	Muito Bom (10 pontos) Bom (5 pontos) Regular (2 pontos)
TOTAL (inserir a somatória dos pontos)	

Insira os Apontamentos e as Justificativas das notas atribuídas:

---

---

---

---